



## **Edital Eleições para representação discente PPGEnf - UFSCar nº 01/2022 de 10 de IHHUHLUR de 2022**

A Comissão de Pós-graduação – PPGEnf - UFSCar torna público o processo de eleições para um representante discente titular e um representante discente suplente, conforme disposições do Regimento do PPGEnf – UFSCar.

### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pela Profa. Dra. Monika Wernet (presidente), o discente de doutorado Gustavo Carrijo Barbosa e o secretário do PPGEnf Sr. Tiago Silva Corrêa Corrêa.

**1.2.** Em consideração ao Art. 3º do Regimento Interno do PPGEnf - UFSCar, os representantes discentes (um titular e um suplente) serão eleitos por seus pares, regularmente matriculados no PPGEnf-UFSCar e terão mandato de um ano (2022/2023) com possível recondução por mais um ano.

**1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação do PPGEnf-UFSCar, sendo que serão empossados aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos). Aquele que tiver o maior número de votos será o representante titular e o segundo em número de votos será o representante suplente. Em caso de empate, será considerado o que tiver maior titulação e se ainda persistir o empate, será considerado o candidato com data de nascimento mais antiga.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão efetuadas por e-mail. O candidato deverá enviar sua ficha de inscrição (Anexo I) para o email [ppgenf@ufscar.br](mailto:ppgenf@ufscar.br) no período de 1 /03/2022 a 1 /12/2022 até às 23:59h. No assunto do e-mail deverá contar “Inscrição para Representante Discente PPGEnf-UFSCar”.

**2.2.** Finalizado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no dia 21/12/2022 após às 16:00 h, a lista das inscrições deferidas no site [www.ppgenf.ufscar.br](http://www.ppgenf.ufscar.br)

**2.3.** Os recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas. Os recursos devem ser enviados para e-mail [ppgenf@ufscar.br](mailto:ppgenf@ufscar.br) no dia 11/12/2022 até às 18:00 h. A lista final de candidatos ao processo eleitoral se dará no dia: 11/12/2022 após 16:00h.

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**3.1.** Os candidatos poderão usar as redes sociais para divulgação das suas candidaturas na UFSCar, desde que tais conteúdos estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

**3.2.** É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFSCar, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

## **4. DAS ELEIÇÕES**

**4.1.** Cronograma para processo eleitoral:

<b>Evento</b>	<b>Data e Horário</b>
Período de inscrições	De 14/03 a 18/03 até às 23:59h
Análise das inscrições e divulgação dos candidatos Deferidos	Dia 21/03 após às 16h
Prazo para Recursos relativos a inscrições	Dia 22/03 até 18h
Homologação das inscrições	Dia 23/03 após 16h
Campanha eleitoral	A partir de 23/03/2022 até dia 31/03/2022
Eleições (online)	04 e 05/04/2022 Horário: até às 23:59 h do dia 05/04
Apuração dos votos	06/04/2022 - 14:30hrs
Prazo para recursos/impugnação da comissão eleitoral	07/04/2022 até às 18h
Divulgação do resultado final	08/04/2022
Prazo para recursos relativos ao Resultado final	11/04/2022
Análise dos recursos e conclusão das atividades da Comissão Eleitoral	12/04/2022
Posse e Início das atividades do representante discente	13/04/2022

**4.2.** Poderão votar apenas alunos regulares do PPGEnf-UFSCar.

**4.3.** A eleição regulada por este Edital será por meio do sistema de votação on-line disponível na UFSCar.

O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos da UFSCar, utilizando-se do número UFSCar como chave de autenticação (nome do usuário).

Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional.

Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar, sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

O eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato ou votar em branco.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

**5.1.** A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Helios de votação online, na presença virtual da Comissão Eleitoral.

**5.2.** A divulgação da lista de classificação dos candidatos ao final será disponibilizada no site <https://www.ppgenf.ufscar.br/pt-br>.

**5.3.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para e-mail [ppgenf@ufscar.br](mailto:ppgenf@ufscar.br) no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos, resultado final das eleições.

**5.4.** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos recebidos por candidato, bem como o número de votos brancos.

**5.5.** O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições.

**5.6.** Havendo empate na contabilização dos votos dos representantes discentes, será eleito aquele em que o representante titular que tiver maior titulação; persistindo o empate, será eleito o candidato com data de nascimento mais antiga.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo.

**6.2.** O presente Edital passa a ser válido no site <https://www.ppgenf.ufscar.br/pt-br>

**6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral PPGEnf  
- UFSCar

*Este edital foi aprovado na 152ª Reunião Ordinária da CPG/ PPGEnf-UFSCar em 06 de outubro de 2021.*

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PPGEnf-UFSCar

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão Eleitoral,

**Assunto:** Solicitação de Inscrição de candidatura para representante discente da Comissão de Pós-graduação – PPGEnf - UFSCar

Eu, \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado( ) Doutorado( ) do PPGEnf-UFSCar solicito minha inscrição para **representante discente** na Comissão de Pós-Graduação do PPGEnf-UFSCar.

Estou ciente dos termos do **Editais PPGEnf-UFSCar nº 01/2021**, que regulamenta o presente processo eleitoral, que foi aprovado na 152ª Reunião Ordinária da CPGEnf-UFSCar em 06 de outubro de 2021.

Contatos

celular: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

---

Assinatura candidato